



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.706 /2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

***Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores o Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, atualizando-se seus vencimentos em 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JANETE VERANICE FLACH**  
Secretaria Municipal da Fazenda